

POLÍTICA

Os porta-vozes do povo ocupam a tribuna. Mas ninguém ouve.

Dez representantes do povo ocuparam ontem a tribuna do plenário da Câmara, para defender emendas populares apresentadas na Comissão de Sistematização — e todos apresentaram a mesma queixa: a presença de poucos constituintes para ouvir os porta-vozes de centenas de milhares de eleitores que assinaram as propostas.

Apesar do nervosismo e da emoção, os representantes populares saíram-se bem, muitos deles defendendo as emendas do povo com mais brilhantismo que os próprios constituintes, que também falaram por algumas classes. Quase todas as entidades contrataram firmas de vídeo privadas para gravar os discursos e para fazer entrevistas com os oradores. O advogado trabalhista Ulisses Riedel de Resende levou seus familiares para ouvi-lo, e gravou em vídeo seu depoimento.

Apesar de as emendas terem sido assinadas por milhares de eleitores, as galerias, assim como o plenário, estavam vazias. Público mesmo só teve Riedel de Resende, que bateu o recorde com 21 constituintes presentes no plenário e com sua nora Rena-

ta e os filhos Ulisses, Rogério e Júlio aplaudindo nas galerias. "Papai foi esplêndido", comentou Rogério, que deixou as galerias assim que Riedel acabou seu discurso em favor do direito dos trabalhadores.

Com a saída da família Resende não ficou ninguém nas galerias. Tanto que três arquitetos de uma missão cubana que visitavam o Congresso, chegaram a comentar: "Como se pode fazer uma Constituição com a contribuição popular, sem deputados no plenário e sem povo na assistência?"

O primeiro orador a falar foi o professor de Direito Constitucional da PUC, Carlos Roberto Siqueira Castro, defendendo, em nome da Arquidiocese do Rio de Janeiro, o "usucapião constitucional", ou seja, que no dia da promulgação da nova Carta todos os favelados tenham garantido o direito de propriedade do barraco que ocupam.

Ele ficou quase cinco minutos agradecendo a oportunidade de falar na Constituinte, elogiando Afonso Arinos e Bernardo Cabral, de quem é assessor. E abusou dos termos complicados, como "píncaros do conhecimento", "laborioso ofício", "variável



Emendas populares: plenário vazio.

axiológica" e "exegese", chegando a confundir a deputada e favelada Benedita da Silva (PT/SP), que pediu aparte para apoiá-lo quanto aos direitos dos favelados.

Inexperiência

Aliás, quando recebeu o primeiro pedido de aparte do deputado Farabulini Junior (PMDB-SP), preocupado com o fim do prazo de 20 minutos que tinha para defender sua emenda, Siqueira Castro, inicialmente ne-

gou a palavra, deixando os constituintes perplexos. Mas se deu conta de que, afinal, estava na "Casa" deles e remendeu: "Desculpe, claro que terei o máximo prazer em ouvi-lo". Depois disso, nenhum dos representantes populares negou qualquer aparte, do que se aproveitaram alguns deputados para fazer longos discursos em defesa de suas teses próprias, fugindo do tema em debate. Foi quase um "pinga-fogo" extra.

O professor Carlos Roberto Siqueira Castro confessou depois que estava emocionado e por isso se atrapalhou no aparte. Ele até preferiu que seus familiares não fossem à câmara para ouvi-lo, "pois apesar de estar acostumado a falar em público poderia ficar intimidado".

Falou também Adid Jorge, 68 anos, coordenador do Fórum Nacional da Terceira Idade, defendendo os direitos dos aposentados, apesar de já estar trabalhando há 50 anos e não querer parar tão cedo. "Me senti bem na tribuna e não me importei muito de ser ouvido por apenas dez constituintes", disse. "O importante é a abertura da Constituinte e o que fica nos anais."

O deputado estadual José Duarte, do PFL de Minas, também defendeu os aposentados e disse não estranhar o plenário vazio — "na Assembléia Legislativa de Minas é a mesma coisa". Ele recebeu vários apertes e como não conhecia seus colegas parlamentares federais, sempre agradecia "ao ilustre constituinte que me aparteu".

Todos os representantes populares criticaram muito o deputado Bernardo Cabral, por ter tirado várias coisas no seu substitutivo e por estar ausente do plenário. Tanto que o relator acabou aparecendo para explicar. O vice-presidente da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil, João Botelho, defendeu três emendas e foi o único que, da tribuna, lamentou a falta de constituintes no plenário. "Eles chamam o povo e não aparecem", desabafou para apenas oito parlamentares presentes na hora. Pelo menos ele foi brindado várias vezes por apertes do deputado Jorge Uequed (PMDB-RS) que, confuso, insistia em dizer: "O nobre deputado Botelho me permite mais um aparte?" O bancário João Botelho permitia.

Substitutivo: as explicações para a encenação de Cabral e Ulysses.

A encenação montada na quarta-feira para a entrega "simbólica" do substitutivo do relator Bernardo Cabral teve um motivo de ordem prática: o Prodasen recebeu o texto final do substitutivo para impressão pouco depois das 17 horas daquele dia. Era o único exemplar pronto e foi levado às pressas para não atrasar a impressão. Como Cabral havia anunciado aos jornalistas que a entrega seria realizada às 19 horas (prazo que não pôde ser cumprido pelo Prodasen), optou-se pela encenação, apesar dos alertas de que tal expediente poderia provocar descontentamentos.

Assim, as cópias do verdadeiro substitutivo de Bernardo Cabral ficaram prontas apenas aos 30 minutos da madrugada de quarta para quinta-feira. Além dos 15 exemplares distribuídos aos jornalistas, as primeiras 559 cópias foram entregues aos constituintes, em suas residências, até as 8 horas da manhã de ontem.

Ao receber o exemplar do substitutivo para imprimir, o diretor do Prodasen, Sérgio Otero, calculava, como de fato aconteceu, que o tempo seria exíguo para a tarefa. Ele previra, então, que a impressão não ter-

minaria antes das 23 horas, devido ao volume de trabalho e ao esgotamento físico da equipe que lida com as impressoras a raio laser. Otero deu essas explicações ontem, garantindo que não houve nenhum problema técnico no Prodasen, nem interferência do Palácio do Planalto para atrasar a impressão e possibilitar mais alterações no substitutivo.

O substitutivo real

O texto do substitutivo distribuído ontem não difere muito do publicado com exclusividade pelo jornal O Estado de S. Paulo na quarta-feira, que foi classificado pelo relator Bernardo Cabral como um "borrão", ou seja, apenas um rascunho do texto final. O esboço publicado pelo Estadão, aliás, foi o documento entregue por Cabral a Ulysses no dia da encenação.

Segundo Sérgio Otero, o trabalho de remissão do texto final foi o mais complicado e atrasou bastante a impressão — o Prodasen precisou reenumerar os artigos em comparação ao texto anterior, suprimindo os que haviam sido excluídos pelo relator e dando nova numeração aos incluídos. No



Cabral: criticado pela cena.

texto final de Cabral houve 107 remissões, média bastante superior aos documentos anteriores. Segundo Otero, o trabalho foi duro e as equipes do Prodasen ficaram esgotadas, pois o expediente tem sido incomum nos últimos dias, sendo que alguns funcionários permaneceram 36 horas seguidas trabalhando.

Aliás, foi devido a essas remissões que o

Estadão cometeu um pequeno engano ao publicar o esboço. O jornal informava que o texto continha 451 artigos, quando na realidade esse total incluía ainda os dispositivos que já haviam sido excluídos mas que tiveram sua numeração mantida. Fazendo a subtração dos artigos suprimidos, chega-se aos 370 artigos existentes na última versão do substitutivo, que tem 305 dispositivos e 69 disposições transitórias.

O substitutivo oficial de Cabral manteve a mesma ordem dos capítulos e seções do documento divulgado pelo Estadão, tendo sido incluídos mais dois capítulos na versão definitiva: o II, que trata da União, e o V, que dispõe sobre as funções essenciais ao exercício dos Poderes, além da seção IX, sobre conselhos nacionais e estaduais de Justiça.

Além disso, Cabral alterou o capítulo da Ordem Econômica, juntou dispositivos num só artigo, substituiu palavras, melhorando a redação, e inverteu a ordem de alguns artigos, mas sem mudar basicamente o texto publicado pelo jornal.

Ao final da tarde de ontem, os 1.300 exemplares de cópias feitas pelos três com-

putadores a laser do Prodasen estavam prontos.

Cena indecorosa

A encenação da entrega do substitutivo provocou mesmo muito descontentamento. O deputado João Cunha (PMDB-SP) deu entrada ontem na Mesa da Assembléia Nacional a uma representação contra o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, e o relator Bernardo Cabral (atores principais da peça montada em Brasília). Considerando que a encenação "quebrou o decoro parlamentar", João Cunha anexou matérias de jornais que anunciavam "mais uma farsa", "apenas formalidade" ou "só uma encenação".

João Cunha lembrou a atuação de Ulysses Guimarães, que segundo ele fingiu-se emocionado ao receber apenas mais um "borrão". "Essa encenação — disse Cunha — da qual participou com ares de solenidade o senador Afonso Arinos (presidente da Comissão de Sistematização), mostra o quanto avançou a cúpula dirigente desta Constituinte no desrespeito pela Nação", concluiu o parlamentar.

O projeto de Constituição da Comissão de Sistematização divulgado na madrugada de ontem incluí, em relação à versão anterior publicada com exclusividade pelo jornal O Estado de S. Paulo na quarta-feira, quatro capítulos que tinham sido omitidos ou tratados de forma superficial, por serem os que despertaram polêmicas mais profundas na Assembléia Nacional Constituinte. Esses temas são a reforma agrária, a anistia, a proposta de criação do Conselho de Defesa Nacional (em substituição ao Conselho de Segurança Nacional) e a questão indígena.

O artigo 245 condiciona o direito de propriedade de imóvel rural ao "cumprimento de sua função social, consoante os requisitos definidos em lei". Conforme propõe o artigo seguinte, a União desapropriará os imóveis rurais que não estejam cumprindo função social, em áreas prioritárias, "mediante indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo de até 20 anos, a partir do segundo ano de sua emissão". Mas as benfeitorias serão indenizadas em dinheiro.

A desapropriação deverá ser precedida de processo administrativo e vistoria. Para iniciar a desapropriação de imóvel rural, declarado de interesse social, a União deverá depositar o valor da terra em títulos e o das benfeitorias em dinheiro. Só então requererá emissão de posse. Os beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis, pelo prazo de dez anos.

Anistia

A questão da anistia é tratada pelo artigo 1º do título X (Disposições transitórias) e prevê que serão beneficiados os cidadãos atingidos por atos de exceção desde a promulgação da Constituição de 1946. O texto deixa implícito que os militares cassados não serão reintegrados à tropa e que tanto eles quanto os civis não terão direito a indenização retroativa, passando a anistia a vigorar somente a partir da promulgação da nova Constituição.

"É concedida anistia a todos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação desta Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, e aos que foram abrangidos pelo decreto-legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, bem como os atingidos pelo decreto-lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes e respeitadas as características e peculiaridades próprias das carreiras dos servidores públicos civis e militares, observados os respectivos regimes jurídicos".

O artigo 2º estabelece que os cidadãos cassados que tiveram seus direitos políticos suspensos a partir de 15 de julho de 1969 a

31 de dezembro do mesmo ano, por ato do então Presidente da República, "poderão requerer ao Supremo Tribunal Federal o reconhecimento de todos os direitos e vantagens interrompidos pelos atos punitivos, desde que comprovem ter sido os mesmos eivados de vício grave".

Os magistrados que lecionavam no ensino oficial ou particular e perderam seus cargos por força da emenda constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977, poderão, por sua vez — conforme o artigo 3º — "averbar todas as vantagens do cargo de magistério no cargo de juiz, ou de juiz no cargo de magistrado".

Conselho de Defesa

O Conselho de Defesa Nacional é definido, no artigo 120, como "órgão de consulta do Presidente da República, nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático". Integram o Conselho, na condição de membros natos, os presidentes da República, da Câmara Federal, do Senado, o primeiro-ministro, os ministros militares, da Justiça, das Relações Exteriores e do Planejamento.

Caberá ao Conselho opinar sobre a decretação de estado de defesa e do estado de sítio, propor "critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteiras e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo". E também "estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático".

ANISTIA
REFORMA AGRÁRIA
ÍNDIOS
SEGURANÇA NACIONAL
Veja como esses assuntos são tratados na futura Constituição

O capítulo VIII é dedicado aos índios, reconhecendo, no artigo 302, "seus direitos originários sobre as terras de posse imemorial onde se acham permanentemente localizados, sua organização social, seus usos, costumes, línguas, crenças e tradições, competindo à União a proteção desses bens".

A exploração das riquezas minerais dessas áreas, conforme o parágrafo 2º, só poderá ser efetivada com a autorização das tribos que as habitam e do Congresso Nacional, devendo um percentual sobre os resultados da lavra ser destinado em benefício às comunidades indígenas e do meio ambiente, na forma da lei". Além disso, dispõe o parágrafo anterior, "os atos que envolvam interesses das comunidades indígenas terão a participação obrigatória de órgão federal próprio e do Ministério Público, sob pena de nulidade".

O parágrafo 3º do artigo 303 proíbe a remoção dos grupos indígenas de suas terras, "salvo nos casos de epidemia, catástrofe da natureza e outros similares e de interesse da soberania nacional, ficando garantido o seu retorno quando o risco estiver eliminado".

Além do aprofundamento daquelas questões, o projeto da Comissão de Sistematização apresenta modificações substanciais em relação à versão anterior. Deixou de prever, por exemplo, o fim da censura, eliminando do artigo 9º as expressões: "A prestação de informação pelos meios de comunicação social independe de censura" e "A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença de autoridade".

Ao mesmo tempo, consagra literalmente, no artigo 6º, parágrafo 7, um dos itens da Declaração Universal dos Direitos Humana-

nos: "Ninguém será submetido a tortura, a penas cruéis ou a tratamento desumano ou degradante", considerando a tortura "crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia".

No parágrafo 36 do artigo 6º, introduz a defesa do consumidor. E o artigo 7º, que trata dos Direitos Sociais deixa mais clara a possibilidade da existência de mais de um sindicato por categoria, esclarecendo no parágrafo 5º: "Se mais de uma entidade pretender representar a mesma categoria ou a mesma comunidade de interesses profissionais, somente uma terá direito à representação nas convenções coletivas, conforme a lei, excluídos os sindicatos com base em uma única empresa". O artigo 10º declara a liberdade de greve, mas veda o lock-out (paralisação e atividade por iniciativa patronal).

O texto anterior dizia que, caso houvesse reciprocidade por parte de Portugal, os cidadãos portugueses só não poderiam ser eleitos para a Presidência da República. Mas a versão final do projeto, no parágrafo 4º do artigo 11, afirma: "São privativos de brasileiro nato os cargos de presidente da República, presidente da Câmara Federal e do Senado da República, primeiro-ministro, ministro do Supremo Tribunal Federal, além dos integrantes da carreira diplomática e militares".

Em relação aos partidos políticos, enquanto a versão anterior previa que os partidos políticos que conseguissem filiar o mínimo de 0,5% do eleitorado nacional, estadual ou municipal poderiam disputar eleições nesses níveis, o artigo 18 do projeto estabelece que eles só adquirirão personalidade jurídica de Direito Público "median-

te o registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral". E define como partidos políticos consolidados aqueles que "tiverem representantes eleitos sob sua legenda à Câmara Federal ou ao Senado da República".

Quanto ao Congresso Nacional, o novo texto corrige uma incongruência do anterior que, ao mesmo tempo em que previa o número máximo de deputados federais por Estado em 80 (confirmado no atual projeto), congelava o número de vagas na Câmara dos Deputados em 487. Este dispositivo foi suprimido.

Além de confirmar o impedimento à prática de nepotismo na administração pública (artigo 58), o artigo 63 estabelece também que "os cargos em comissão do Poder Executivo serão exercidos privativamente por servidor ocupante de carreira técnica ou profissional, exceto os de confiança direta do presidente da República, do primeiro-ministro, ministros de Estado e da autoridade máxima de entidade da administração indireta". Foi suprimido o dispositivo que permitia aos aposentados "cumular proventos quando do exercício de mandato eletivo, de atividade docente ou de cargo em comissão".

O artigo 172 prevê a instituição do Conselho Nacional de Justiça, "incumbido do controle externo do Poder Judiciário" e de Conselhos Estaduais com idêntica finalidade.

O novo projeto incluí, no artigo 174, a principal reivindicação da Ordem dos Advogados do Brasil: a inclusão da categoria no capítulo que trata do Poder Judiciário. Diz o artigo: "O advogado presta serviço de interesse público, sendo indispensável a administração da Justiça", acrescentando, no parágrafo 1º, que "ao advogado compete a defesa da ordem jurídica e da legalidade da ordem democrática" e no 2º, que "no exercício da profissão e por suas manifestações, o advogado é inviolável".

Estado de defesa

O artigo 182 dispõe que o presidente da República poderá decretar, "por solicitação do primeiro-ministro e ouvido o Conselho de Defesa Nacional, o estado de defesa, submetendo-o ao Congresso Nacional, quando for necessário preservar, ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de grandes proporções". O estado de defesa terá duração máxima de 30 dias, podendo ser prorrogada por mais 30 ou 60 dias, caso necessário.

No artigo seguinte está prevista a decretação do estado de sítio nos casos de "comocão grave de repercussão nacional ou fatos que comprovem a ineficiência da medida tomada durante o estado de defesa e declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira". Neste caso, será necessária a aprovação pelo Congresso por maioria absoluta.

Kazumi Kusano